



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: NELSON FIGUEIREDO

PROJETO DE LEI Nº 1 455

Assunto: Considerando de utilidade pública a "Associação Jundiáense
dos Ex-Combatentes de 32".

Lei decretada sob nº 1063

Lei nº 1018

Le. Jundia
5 7 62.

Proc. No 11.583
Clas 503.790



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

JUN 14 1962

PROTÓCOLO N.º 11583

CLASSIF. 503.790

Às C.R., C.E.F. e C.E.H.S.
Sala das Sessões, em 20/6/1962.

Josebancher
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1455

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de 32".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/6/1962,

Nelson Figueiredo
Nelson Figueiredo.

Aprovada em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 20/6/1962.
Josebancher
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da C.R. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 20/6/1962.
Josebancher
PRESIDENTE

Ata da Assembleia Geral realizada às 20 horas do dia 1º de... agosto de 1958, no salão de Festas da Associação dos Empregados no Comércio de Jundiá, gentilmente cedida pela Diretoria, para constituição de entidade associativa de ex-combatentes de 32, conforme edital de convocação publicado durante alguns dias pelo jornal "A Folha"; Presentes os Snrs. Professor Horta de Macedo, Benedito Fagundes Peixoto, Mário Leandro Luiz de Faria, José Soekler Machado, Reynaldo Orsi, Nelson Maselli, - Justino Chagas, José Barreto, Celso G. Silva Rocha, Armênio Almeida Souza, Narciso Macan, Archippo Fronzaglia, Fausto Silveira Pires, Aristides Prado, Pedro Piccolo, Paulino Léo, Hugo Anaruma e Oscar Cotrim. - - - - -
Abrindo os trabalhos, fez uso da palavra o Snr. Fausto Silveira Pires para dizer dos fins da reunião e solicitar licença para retirar-se a fim de atender a compromissos inadiáveis, - não sem indicar antes, pedindo a aprovação dos presentes, no que foi atendido, o nome do Professor Horta Macedo para assumir a direção dos trabalhos, tendo este por sua vez, convidado a mim, Mário Leandro L. de Faria, para secretariá-los. A pedido do Snr. Prof. Horta de Macedo, já na presidência dos trabalhos, foi o Snr. Fausto Silveira Pires, acompanhado até a porta pelos Snrs. Armênio Almeida Souza, Reynaldo Orsi e Aristides Prado, tendo este último solicitado permissão também para ausentar-se por alguns instantes. - Com a palavra, o Prof. Horta de Macedo fez sentir à casa o seu intuito de orientar os trabalhos de modo prático, objetivando, com isso, atingir de imediato os fins colimados com absoluta isenção de animo, dando, para tanto, plena liberdade de expressão, pela ordem, a todos os presentes. - Deu, após, a palavra ao Snr. Armênio Almeida Souza, que teve oportunidade, assim, de expor, o que fez com bastante clareza e propriedade, o seu ponto de vista tendente a batizar a novel entidade com o nome de "ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 32", acrescentando ser essa a expressão genérica destinada a abranger a todos os ex-combatentes, quer da ativa ou da retaguarda, digo, quer da ativa ou da reserva militar, da linha de frente como da retaguarda, apresentando em favor de sua tese convincente argumentação. Posta em discussão foi a proposta aprovada por unanimidade. Ainda pelo Snr. Armênio Almeida Souza foi sugerido à casa o envio de ofício ao Snr. Comandante do 2º Grupo de Obuzes 155, sediado nesta cidade, agradecendo à S.S. por ter autorizado o comparecimento dos praças, nº 61, Cabo Walter Emil Becker, nº 76, Cabo Acary de Almeida, nº 71, Cabo José Gomes Ribeiro, nº 458, soldado Antonio Pedroni, nº 291, soldado Jurandyr Si-

Jurandyr Simões Ferreira e nº 287, soldado Leonildes Leonaldi, para participarem das festividades comemorativas do 26º aniversário da Revolução Constitucionalista. - A proposta foi aprovada por unanimidade. - Foram aprovadas ainda por unanimidade as seguintes propostas: oficialar ao Snr. Alberto Madeira Da Fonseca, proprietário da Empresa Funerária Madeira, apresentando os agradecimentos da casa pela eficiente e patriótica colaboração que S.S. tem emprestado às festividades comemorativas do "9 DE JULHO"; agradecer à Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio de Jundiaí, pela cessão do salão de festas para a realização da assembleia e pela colaboração que, de longa data, vem oferecendo aos Veteranos de 32 nos movimentos comemorativos; agradecer ao Snr. Prefeito Municipal, Arquiteto Vasco Antonio Venchiarutti o seu apoio moral e financeiro por ocasião das festividades comemorativas do "9 DE JULHO" no corrente ano; solicitar por todos os meios aos ex-combatentes que por qualquer razão ignorem ainda o movimento iniciado objetivando a fundação da agremiação, que procurem colaborar para melhor exito da entidade recém-fundada; institui a anuidade de Cr.\$120,00 (cento e vinte cruzeiros), propostas estas que, conforme foi dito acima, foram aprovadas por unanimidade. - Pelo sistema de aclamação foi eleita a primeira diretoria, iniciando-se pelo nome do Snr. Fausto Silveira Pires para presidente, tendo ficado assim constituída, por aclamação, como dissemos, a seguinte diretoria:

Presidente.....	Fausto Silveira Pires
1º Vice Presidente.....	Alceu de Toledo Pontes
2º Vice Presidente.....	Reynaldo Orsi
Secretário Geral.....	Mário Leandro Luiz de Faria
1º Secretário.....	Antonio Raymundo de Oliveira
2º Secretário.....	Justino Chagas
1º Tesoureiro.....	Orlando Romulo Paschoal
2º Tesoureiro.....	Nelson Maia Maselli
Diretor de Patrimônio.....	Archippo Fronzaglia
Cradores.....	João Batista Figueiredo e Aroldo de Moraes Júnior
Comissão de Propaganda.....	Prof. Horta Macedo, José Seckler Machado e Aristides Prado.
Comissão de Sindicância.....	Benedito Fagundes Peixoto Hugo Anaruma Alfredo Agostinho Ferreira
Diretores de Desfiles.....	Armênio Almeida Souza Celso G. Silva Rocha.

Foi constituída ainda, a Comissão de revisão dos estatutos apresentados, composta dos Snrs. Alceu de Toledo Pontes, Bento do Amaral Gurgel, Oswaldo Willy Fehr e Celso Guilherme da Silva Rocha, sendo que este último, que foi o redator dos estatutos

ségue

5
23
M

que foi o redator dos estatutos existentes, deverá acompanhar os trabalhos visando orientá-los no sentido de ser mantida a estrutura básica dos estatutos, de modo a evitar modificações que desvirtuem sua identidade com os da Federação dos Veteranos de 32, de onde foram copiados. - O Snr. Nelson Maia Maselli prometeu doar à entidade os primeiros impréssos com o timbre da Associação, tendo o Snr. Celso G. Silva Rocha se prontificado a providenciar o desenho destinado ao "clichê" para a impressão do material. - Após oferecer a palavra a quem dela quisesse fazer uso o Snr. Presidente Horta Macedo deu por encerrados os trabalhos, não sem congratular-se primeiro com todos os presentes pela completa identidade de pontos de vista e de idealismo demonstrados, permitindo-lhe levar a bom termo a tarefa que lhe fôra atribuída, tudo culminando de modo satisfatório com a fundação almejada da "ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 32". - Foi convocada para o próximo dia 22 de agosto a primeira reunião da Diretoria destinada à discussão e aprovação dos estatutos, ocasião em que será convocada a eleição, ocasião em que será marcada a reunião de posse da Diretoria eleita. - Nada mais havendo a tratar e, encerrada a reunião, eu Mário Leandro Luiz de Faria, secretário da assembleia lavrei a presente ata e assino. Jundiaí, 18 de agosto de 1958 (a) Mário Leandro Luiz de Faria - Secretário da Assembleia.

Em tempo: Fica expressamente declarado, em retificação da ata supra, que a Diretoria ora eleita exercerá o mandato até a assembleia geral que aprovar os estatutos, a qual confirmará a investidura dos ora eleitos, por aclamação, ou elegerá nova Diretoria. - A reunião marcada para o dia 22 do corrente, objetivará um contato da Diretoria com os encarregados do ante-projeto de estatutos, para o devido encaminhamento do assunto. A atual Diretoria Provisória é, desde já, considerada empossada, aprovados que sejam os estatutos e confirmada a Diretoria provisória ou eleita outra, marcar-se-á a data em que a Diretoria definitiva deverá solenemente empossar-se. (a) Mário Leandro Luiz de Faria - Secretário da Assembleia.

(aa) - Alceu de Toledo Pontes
João Horta de Macedo
Dorival de Souza Leite
Armênio Almeida Souza
Celso Guilherme da Silva Rocha
Reynaldo Orsi
Orlando Romulo Paschoal
Aristides Prado
Alfredo Agostinho Ferreira
José Seckler Machado
Hugo Anaruma

AS/.

Jundiaí, 20 de maio de 1962
[Assinatura]
Presidente

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO JUBIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 32

C A P Í T U L O I

-Da Finalidade-

- Artigo 1º - Fica fundada, a partir de 1º de agosto de 1958, em Jundiaí, no Estado de São Paulo, Brasil, onde terá domicílio e sede, com duração por tempo indeterminado, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 32", uma sociedade civil, obrigada a estes estatutos e as leis da República e do Estado, que terá caráter cívico, beneficente, social-recreativo, e por finalidade promover cursos, conferências, excursões, exposições, museus, pinacotecas, bibliotecas, e comemorações que recordem e exaltem, projetando para futuro seus ideais, a Epopeia de 1932, bem como os fatos cívicos e guerreiros da história do Brasil e de São Paulo.
- § Único - Para isso criará, oportunamente, os departamentos que se tornarem necessários e aconselháveis, inclusive para menores filhos de sócios; prestará aos ex-combatentes e seus dependentes, todo o auxílio e conforto, moral e material que estiver ao seu alcance; oferecerá aos associados, recreações sadias por-lhes e a disposição, tão logo as condições financeiras da Sociedade o permitam, uma sede social onde instalará seus serviços e recreações.

C A P Í T U L O II

Dos Sócios - Seus Direitos e Deveres.

- Artigo 2º - Serão admitidos como sócios, todos quantos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes em Jundiaí ou quaisquer ex-combatentes de 32, agora ausentes, aqui nascidos ou que tivessem sido engançados sem distinção de credo político e religioso, cor e idade, exercendo profissão honesta e tendo bons antecedentes, tiverem sua admissão ao quadro social, proposta por dois associados, com parecer favorável da Comissão de Sindicância e anuência da Diretoria, e se disponham a concorrer, mensalmente para os cofres sociais, com a quantia que for estipulada pela Diretoria.
- Artigo 3º - Assistem-lhes o direito de tomar parte em assembleias gerais, nelas votando e sendo votados; frequentar a sede social e participar de suas recreações e de todos os festejos, saraus, excursões e empreendimentos levados a efeito pela Diretoria, bem como usufruir, para si e seus dependentes, do conforto e auxílio, material e moral que a Sociedade estiver distribuindo; recorrer, para o Conselho Deliberativo e Assembleia Geral das penalidades que lhes forem aplicadas e das quais caibam esses recursos.
- Artigo 4º - São deveres dos sócios, além de concorrer com as mensalidades a que estiverem sujeitos, desempenhar, com lisura e lealdade os cargos para os quais forem eleitos ou designados; acatar sempre as decisões e determinações destes Estatutos e do Regulamento Interno e as deliberações do Conselho Consultivo e da Diretoria;

8

proceder com compostura dentro do recinto social e durante as solenidades e festejos de que participe; tratar com urbanidade os consócios e funcionários da Sociedade; não desmoralizar-se na vida pública, particular ou social; não dar prejuízos morais ou materiais a Associação.

Artigo 5º - Os sócios serão passíveis, conforme a gravidade de sua falta, as penas de advertência, censura, suspensão e eliminação, decretadas pela Diretoria, tendo direito a recurso, para o Conselho Deliberativo, em último grau, para a Assembleia Geral, menos quando forem eliminados por falta de pagamento das contribuições a que estiverem sujeitos.

§ Primeiro - Nenhum sócio que ficar em atraso com a mensalidade, será desta, temporariamente dispensado, se não provar a Diretoria sua incapacidade financeira.

§ Segundo - O sócio que for eliminado por estar em débito de contribuições, poderá ser readmitido ao quadro social, pela Diretoria, desde que salde esse débito, acrescido de multa de vinte por cento.

Artigo 6º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Artigo 7º - Serão considerados sócios fundadores da Associação todos os sócios que estiverem presentes as reuniões de fundação ou a Assembleia que aprovar estes Estatutos, bem como os que compuseram a primeira Diretoria provisória.

CAPÍTULO III

-Das Categorias de Sócios-

Artigo 8º - Os sócios dividem-se pelas seguintes categorias:

- a) - contribuintes, os que não forem ex-combatentes;
- b) - efetivos, os que tiverem sido combatentes, por São Paulo, na Revolução Constitucionalista, - assim se entendendo todos quantos tiverem tomado parte naquele Movimento, tanto nos campos de batalha, como nos serviços e departamentos da retaguarda;
- c) - honorários, os que forem elevados a essa categoria pela Diretoria, com o beneplácito do Conselho Deliberativo, ou por deliberação da Assembleia Geral, graças aos relevantes serviços que hajam prestado a Revolução de 1932;
- d) - renidos, os que, em resgate total, antecipado e definitivo das contribuições a que estiverem obrigados, entrem para os cofres sociais, de uma só vez, com quantia que anualmente for arbitrada pela Diretoria como bastante para compensar a renissão, sendo que os sócios que passaram a renissão, provindos da categoria de efetivos, conservarão, sempre as prerrogativas desta categoria.

C A P I T U L O I V

-Da Diretoria e Comissões de Sindicância e Fiscal-

- Artigo 9º** - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de um presidente; dois vice-presidentes; dois secretários; dois tesoureiros; um diretor de patrimônio e dois oradores, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de dois anos.
- Artigo 10º** - Compete ao Presidente: dirigir a Sociedade e representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; contratar, admitir, advertir, censurar, suspender e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos dentro da verba que lhe der a Diretoria; convênir e presidir as reuniões da Diretoria; ordenar o pagamento dos débitos da Sociedade; assinar a correspondência externa, rubricar os livros sociais; convocar as assembleias ordinárias e sugerir ao Conselho Deliberativo a convocação das extraordinárias; presidir a até a leitura da ata anterior; nomear os componentes dos departamentos e serviços que foram criados e das delegações que, transitoriamente, foram instituídas, de acordo com a Diretoria; adotar toda e qualquer providência de caráter urgente e inadiável, em nome da Sociedade, submetendo o ato, posteriormente, ao julgamento da Diretoria em sua primeira reunião; assinar, com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, duplicatas e títulos de dívida e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira; redigir, assinar e submeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, o relatório circunstanciado da administração, acompanhado do parecer da Comissão Fiscal, vinte dias, pelo menos, antes de encerrar-se e cada ano administrativo.
- Artigo 11º** - Compete ao Primeiro Secretário: redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria; redigir toda a correspondência da Sociedade, assinando as do curso interno e delas arquivar cópia; colecionar a correspondência recebida; prestar com a possível brevidade, as informações que forem solicitadas pelas Autoridades, Conselho Deliberativo, Diretoria e Presidência.
- Artigo 12º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro: Ter sob sua responsabilidade a guarda, os valores da Sociedade, escriturando-os convenientemente; assinar com o presidente, cheques, ordens de pagamento, duplicatas e títulos de dívidas e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira; assinar os recibos de contribuições dos sócios, arrecadar, pessoalmente ou por preposto de sua escolha e sob sua responsabilidade, a receita da Associação, que recolhera a Banco ou Caixa Econômica, não podendo conservar em seu poder quantia superior a que anualmente for fixada pelo Conselho Deliberativo, Diretoria e Presidência;

apresentar, mensalmente, ao Presidente, balancete do mes findo e a demonstração do saldo existente em caixa e estabelecimentos bancarios e, ao fim do mandato, balanço geral da administração; organizar, mensalmente, as folhas de pagamento e apresentar-las ao Presidente para o necessario "visto"

- Artigo 13º**- Compete ao Diretor do Patrimônio: Zelar pelas bens moveis e imóveis da Associação, mantendo em dia o orden e cadastro dos mesmos; efetuar, com autorização do Presidente, as compras de material necessario ao funcionamento da Sociedade, promovendo, por essa ocasião, sempre que for possível, entre os fornecedores, concorrência ou tomada de preços; prestar as informações que forem solicitadas pelas Autoridades, Conselho Deliberativo, Diretoria e Presidência.
- Artigo 14º**- Compete aos Oradores: Ser o porta-voz e o tradutor do pensamento da Associação sempre que ela tenha de falar em publico.
- Artigo 15º**- Compete ao Vice-Presidente, ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro, auxiliar os titulares do cargo, da mesma espécie, substituindo-os nos impedimentos transitorios e sucedendo-os na vacancia do cargo.
- Artigo 16º**- Compete a Comissão de Sindicância: Sindicar e dar parecer sobre admissão de socos, sendo o seu mandato por dois anos e a sua eleição por parte do Conselho Deliberativo.
- Artigo 17º**- Compete à Comissão Fiscal: Examinar o relatório anual da Diretoria e as contas respectivas, emitindo, a respeito, circunstanciado parecer, sendo o seu mandato por dois anos e a sua eleição por parte do Conselho Deliberativo.
- Artigo 18º**- Cada uma dessas Comissões compor-se-á de três membros, dois dos quais terão de sair, obrigatoriamente, da categoria de socios efetivos. Também da categoria de socios efetivos, terão de sair, obrigatoriamente, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretario, o Primeiro Tesoureiro e o Primeiro Orador, componentes da Diretoria.

C A P I T U L O V

-Do Conselho Deliberativo-

- Artigo 19º**- Compor-se-á o Conselho Deliberativo de 9 (novo) membros, saídos todos da categoria de socios efetivos, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral, no dia 5 (cinco) de janeiro e expostos 10 (dez) dias depois da eleição, integrando-o também, como membros natos, todos os ex-presidentes da Associação que dele se afastarem enquanto durar o impedimento, se forem escolhidos para exercer cargo na Diretoria.

§ único Quando da posse, os Conselheiros eleitos escolherão dentre si, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário.- No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.

Artigo 20º- Compete ao Conselho Deliberativo: apreciar, anualmente, o relatório do Presidente da Diretoria e as contas da Administração; manifestar-se sobre todos os atos da Diretoria sujeitos ao seu beneplacito ou anuência; julgar, em última instância, os recursos que tenham sido interpostos, por sócios, contra atos da Diretoria; resolver, a pedido da Diretoria, os pontos omissos destes Estatutos; eleger, de 2 (dois) em 2 (dois) anos a Diretoria e as Comissões de Sindicância e Fiscal, no dia 15 (quinze) de janeiro e dar-lhes posse 10 (dez) dias após a respectiva eleição, digo, dar-lhes posse 5 (cinco) dias após a respectiva eleição; convocar espontaneamente ou por sugestão do Presidente da Diretoria, quando entender, as assembleias gerais extraordinárias, inclusive para a reforma destes Estatutos; - fixar, anualmente, o limite da importância que o Tesoureiro poderá guardar em seu próprio poder. Para eleger o Conselho Deliberativo, cada sócio votará em 18 (dezoito) nomes de sócios efetivos, considerando-se eleitos os 9 (nove) mais votados, sendo que, no caso de empate, estará eleito o mais idoso. Os 9 (nove) nomes menos votados constituirão a suplência do Conselho Deliberativo e substituirão ou sucederão os conselheiros titulares pela ordem de votação ou de idade, no caso de licença ou vacância do titular.

CAPÍTULO VI

-Das Assembleias Gerais-

Artigo 21º- A Assembleia Geral é o poder soberano e supremo da Sociedade e dela gerna, direta ou indiretamente, todos os demais poderes.- Reunir-se-á de quatro em 4 (quatro) anos, no dia 5 de janeiro em hora e local que forem anunciados pela imprensa com a antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias sob a convocação do Presidente da Sociedade, para o fim especial de eleger o Conselho Deliberativo e decidir os recursos dos sócios que estejam pendentes de julgamento.

§ Primeiro- Dita Assembleia funcionará, em primeira convocação com o comparecimento, no mínimo, de metade dos sócios quizes existentes na ocasião e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer presença.

§ Segundo - Será aberta pelo Presidente da Sociedade que mandará o Secretário ler a ata da assembleia anterior e, em seguida, passará a presidência ao sócio que, para isso for no momento aclamado e sob cuja direção prosseguirão os trabalhos.

- § Terceiro - Dita Assembléa discutirá e votará, unicamente os assuntos e motivos que inspiraram a sua convocação.
- Artigo 22º - A Assembléa Geral, respeitadas as normas já estabelecidas, reunir-se-á, também, extraordinariamente convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou mediante requerimento de 50 (cincoenta) socios quites, para resolver assuntos urgentes de alta indagação, inclusive cassação do mandato da Diretoria e Comissões em exercício ou de algum de seus membros.
- Artigo 23º - Poderá reunir-se ainda, extraordinariamente, observadas as mesmas formalidades, para modificação dos presentes estatutos, alienação dos bens do Patrimonio Social e dissolução da Sociedade, sendo que esta só poderá ser decretada em virtude de insuperaveis dificuldades financeiras e com a aquiescência da maioria absoluta dos socios efectivos.
- § Primeiro - Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados, de acordo com o artigo 23º, exceto no tocante a administração da Sociedade.-
- § Segundo - Decretada que seja a dissolução da Sociedade, os bens do Patrimonio Social terão seu destino deliberado pela mesma Assembléa.
- § Terceiro - Se o Conselho Deliberativo, a Diretoria e as comissões de Sindicancia e Fiscal forem pela dissolução da Sociedade, não decretada pela Assembléa Geral, os respectivos mandatos são desde logo considerados cessados, elegendo a Assembléa, em ato continuo, Diretoria Provisoria com plenos poderes para reorganizar a Sociedade e seu quadro social.
- § Quarto - Tão logo essa Diretoria provisória considere alcançados esses objetivos, convocará para o dia 5 (cinco) de janeiro mais proximo, assembleia Geral Ordinária que elegera o novo Conselho Deliberativo, o qual, no prazo estipulado nestes estatutos proverá a Sociedade de seus demais orgaos administrativos.

C A P I T U L O V I I

- Artigo 24º - As cores officiais da Associação serão branco, preto e vermelho, não podendo sofrer alteração.
- Artigo 25º - Nenhum conselheiro, diretor ou sócio, poderá comprometer o apoio da Associação em favor de qualquer candidato ou de qualquer partido politico, em eleições que se realizarem no Paiz.
- § Unico - Se qualquer conselheiro ou diretor candidatar-se a qualquer cargo nessas eleições, deverá, desde o instante em que for lançada a sua candidatura, licenciar-se da funções que estiver exercendo na Sociedade, a ela podendo regressar, terminadas as eleições.

Assinado

Artigo 26º - Todas as eleições sociais, tanto pela Assembleia Geral como pelo Conselho Deliberativo, com exceção apenas das que forem realizadas durante a Assembleia que aprovar estes Estatutos, obedecerão ao sistema de voto secreto.

Artigo 27º - Estes Estatutos, depois de aprovados pela Assembleia Geral, serão transcritos em ata, publicados na íntegra ou por extrato e levado ao Registro Público, dando-se assim personalidade jurídica à Associação.

C A P Í T U L O V I I I

- Das Disposições Transitórias -

Artigo 28º - A Assembleia que aprovar estes Estatutos elegerá por aclamação, se assim o deliberar, os primeiros órgãos administrativos da Associação.- O mandato do primeiro Conselho Administrativo, digo, Deliberativo, nesta hipótese, irá até 5 (cinco) de janeiro de 1963 e o da primeira diretoria e Comissões definitivas até 20 de janeiro de 1961.

JUNDIAÍ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO.-

JSM/-

Handwritten: Fatores super- de
vários. Fui
20/10/60
Signature: Ruy Figueiredo



Certificado que cessa de ser de 1ª ordem, com
 certos estatutos, fi em alguns pontos de car-
 tório a meu cargo; deu fe. minha; 26
 de maio de 1962. O Oficial,

~~_____~~

ao 00
 7 00
 15 00
 — —
 80 00



DIRETORIA

Nº DE ORDEN	CARGO	NOME	QUALIFICAÇÃO
1	Presidente	Fausto da Silveira Pires	Brasileiro, sol- teiro, serventua- rio da Justiça
2	Vice-Presidente .	Alceu de Toledo Pontes	Brasileiro, casa- do, serventuario da Justiça
3	Vice-Presidente..	José Seckler Machado	Brasileiro, casa- do, contador
4	1º Secretário....	Mário Luiz Leandro de Faria	Brasileiro, casa- do, previdencia- rio
5	2º Secretário....	José Quirino de Paula	Brasileiro, casa- do, contador
6	1º Tesoureiro....	Orlando Romulo Pascoal	Brasileiro, casa- do, comerciante
7	2º Tesoureiro....	Antonio Raymundo de Oliveira	Brasileiro, casa- do, func. publico
8	Diretor do Patrimônio	Archippe Fronsaglia	Brasileiro, casa- do, ferroviário
9	Orador Oficial...	Aroldo Moraes Júnior	Brasileiro, casa- do, func. publico
10	Orador Oficial...	João Motta de Macedo	Brasileiro, casa- do, professor

Fausto da Silveira Pires

Rafael



ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 32

SÓCIOS FUNDADORES

Nº DE ORDEN	NOME	QUALIFICAÇÃO
1	Abelard Corrêa da Silva	Brasileiro, casado, ferroviário
2	Adoniro Ladeira	Brasileiro, casado, advogado
3	Albano Henrique da Cunha	Brasileiro, casado, ferroviário
4	Albino Mello de Oliveira	Brasileiro, casado, func. público
5	Alceu de Toledo Pontes	Brasileiro, casado, serv. Justiça
6	Alexandre Malavazzi	Brasileiro, casado, ferroviário
7	Amadeu Ribeiro Junior	Brasileiro, casado, cirurg. dentista
8	André Mazzola	Brasileiro, casado, ferrov. apos.
9	Anselmo Seixas	Brasileiro, casado, comerciante
10	Antonio Luis Zorzi	Brasileiro, casado, cirurg. dentista
11	Antonio Raymundo de Oliveira	Brasileiro, casado, func. público
12	Antonio Salles de Brito	Brasileiro, casado, ferroviário
13	Archippo Fronsaglia	Brasileiro, casado, ferroviário
14	Aristides Prado	Brasileiro, casado, func. público
15	Ary Faveiro	Brasileiro, casado, militar ref.
16	Arnando Gazzola	Brasileiro, casado, comerciante
17	Armando Almeida Souza	Brasileiro, casado, func. público
18	Aroldo Moraes Junior	Brasileiro, casado, func. público
19	Benedito Camargo	Brasileiro, casado, func. público
20	Benedito Fagundes Peixoto	Brasileiro, casado, func. público
21	Benedito Rodrigues de Castro	Brasileiro, casado, func. público
22	Bento do Amaral Gurgel	Brasileiro, casado, serv. Justiça
23	Bento Figueiredo	Brasileiro, casado, func. público
24	Casimiro Brites Figueiredo	Brasileiro, casado, farmacêutico
25	Celso Guilherme Silva Rocha	Brasileiro, casado, ferroviário
26	Clevis de Sa e Benevides	Brasileiro, casado, medico
27	Domingos Demonte Pontes	Brasileiro, casado, ferroviário
28	Dorival de Souza Leite	Brasileiro, casado, bancário
29	Eduardo Guimarães Pellegrini	Brasileiro, casado, fazendeiro
30	Eulides Gonçalves de Oliveira	Brasileiro, casado, func. público
31	Eugenio Lacerda	Brasileiro, casado, ferroviário
32	Eurico de Souza Queiroz	Brasileiro, casado, eng. agrônomo
33	Evertton Fraga	Brasileiro, casado, ferroviário
34	Euzebio da Silveira Pires	Brasileiro, casado, serv. Justiça
35	Flavio Mattiazze	Brasileiro, solteiro, comerciante
36	Francisco de Quêiroz Telles	Brasileiro, solteiro, ser. Justiça
37	Francisco Siqueira	Brasileiro, casado, comerciante
38	Gothardo de Paula Simões	Brasileiro, casado, ferroviário
39	Hugo Anaruma	Brasileiro, casado, func. público
40	Irio Borgonovi	Brasileiro, casado, comerciante
41	Isaac da Silva Bellini	Brasileiro, casado, cirurg. dent.
42	Jader da Silva Ribeiro	Brasileiro, casado, func. público
43	Jayme Pinheiro de Ulhoa Cintra	Brasileiro, casado, engenheiro
44	Jogo Batista Figueiredo	Brasileiro, casado, advogado
45	Jogo Maria Gonzaga de Lacerda	Brasileiro, casado, eng. agrônomo
46	Jogo Horta de Macedo	Brasileiro, casado, professor
47	Jogo Janczur	Brasileiro, casado, comerciante
48	Jogo Muller Pereira	Brasileiro, casado, comerciante
49	Jogo Siqueira Maudonet	Brasileiro, casado, func. público
50	Jose Victor Attizani	Brasileiro, casado, func. público
51	Joaquim Silva Freire Bocayuva	Brasileiro, casado, func. público
52	Jose Antonio Pauliello	Brasileiro, casado, func. público
53	Jose Aparecido Barbosa	Brasileiro, casado, ferroviário
54	Jose Augusto Pope	Brasileiro, casado, ferroviário
55	Jose Barretto	Brasileiro, casado, func. público

ASSOCIAÇÃO JUN-
DIAIENSE DOS EX-
COMBATENTES DE 32

RESUMO DOS ESTATUTOS

Sob a denominação acima, foi fundada em Jundiá, Estado de São Paulo, onde tem sua sede foro jurídico, uma associação com fins beneficente, social cívico e recreativo, com duração por tempo indeterminado. Diretoria composta de 10 (dez) membros cujo presidente a representa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Os estatutos são reformáveis pela assembleia geral extraordinária, convocada pelo presidente do Conselho ou por requerimento de 50 (cinquenta) sócios quites. Os sócios não respondem pelas obrigações assumidas pela diretoria. Em caso de dissolução, os bens do patrimônio terão seu destino deliberado pela mesma assembleia que decretou a extinção.

Jundiá, 28 de março de 1962

José Seckler Machado

Vice-Presidente em exercício

(282.260 - Cr\$ 900,00)

**ASSOCIAÇÃO JUNDIAI-
ENSE DOS EX-COMBA-
TENTES DE 32**

(Adendo à publicação de 30-3-62,
no D.O.)

RESUMO DOS ESTATUTOS

A Sociedade só poderá ser dissolvida em virtude de insuperáveis dificuldades financeiras e com a aquiescência da maioria absoluta dos sócios efetivos. Os seus estatutos poderão ser modificados ou reformados, exceto no tocante à administração.

Jundiaí, 24 de abril de 1962.

Fausto da Silveira Pires

Presidente

(203.511 — Cr\$ 540,00)

(3)

RELATÓRIO

19

Terminada que foi a Revolução Constitucionalista de 32, o batalhão jundiaense que era o 1º Batalhão de Caçadores Reservistas em outubro desse mesmo ano estava automaticamente dissolvido, e de sua extraordinária atuação no setor sul, apenas ficavam os fatos reais para algum reconhecido historiador gravar nas páginas da história bandeirante aquelas belíssimas e heróicas passagens bélicas. - O 1º BCR era constituído, na sua quasi totalidade, de elementos da sociedade jundiaense e como nêles estivesse integrado o maior número de ex-combatentes, coube-lhe a liderança para agitar, após o advento da Revolução, o movimento que não deixasse no olvido a lembrança do mais nobre e patriótico gesto da gente bandeirante em cuja causa a mocidade e população jundiaense integraram-se de corpo e alma. Nos demais batalhões patrióticos havia jundiaenses que também cerraram fileiras em torno dos voluntários do 1º BCR, e, coesos e unidos, jamais se esqueceram da data de 9 de Julho que a comemoram condignamente. Aliás, essa união veio dar maior realce às comemorações todos os anos programadas e até hoje realizadas sem a falta de um só que seja. - Foram os elementos do 1º BCR que logo no ano seguinte idealizaram e programaram as festividades anuais por época do aniversário da efemeride tão grata ao coração paulista. Convidando elementos ex-combatentes que participaram da Revolução em outros batalhões, todos os anos tem havido a tradicional reunião ao túmulo do herói jundiaense Jorge Zollner, cujo mausoléu financiado pela Prefeitura Municipal, guardou seus despojos até o momento em que, construído o Mausoléu dos Heróis de 32, em Ibirapuera, para lá foram transportados definitivamente, visto que ali é a eterna morada dos heróis paulistas. - Com o correr dos anos, muitos dos nossos companheiros vieram a falecer e foram incluídos na lista dos que recebem a visita oficial anual dos seus ex-companheiros de ideal.

20
21/2/64

Além dessa prática piedosa, em todos os "9 de Julho", celebram-se exéquias fúnebres por intenção desses denodados companheiros desaparecidos.-

Diante dessa união fortificada na dureza de uma luta heróica para a concessão de um ideal de liberdade e restauração da Lei e do Direito em nossa Pátria, os ex-combatentes resolveram constituir uma sociedade à sombra da qual pudessem, não só garantir a continuidade das comemorações do "9 de Julho", como também, arrebatar mais companheiros tanto das linhas de frente como da retaguarda, assim como simpatizantes do Movimento e proporcionar-lhes cursos, conferências, excursões, museus, pinacotecas e bibliotecas que recordem e exaltem, projetando para o futuro, seus ideais, a epopéia de 32, bem como os fatos cívicos e guerreiros da História do Brasil e de São Paulo. De caráter cívico, benéfico, social e recreativo, a sociedade prestará, inclusive para menores filhos de sócios, todo o auxílio e conforto material e moral que estiver a seu alcance. -

E foi assim que, no dia 12 de agosto de 1958, às 20 horas, reunidos no salão de festas da Associação dos Empregados no Comércio de Jundiaí, foi constituída a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 32, inicialmente com os seguintes elementos: Fausto da Silveira Pires, prof. João Horta de Macedo, Benedito Fagundes Peixoto, Mário Leandro Luiz de Faria, José Seckler Machado, Reinaldo Orsi, Nelson Maia Maselli, Justino Chagas, José Barretto, Celso Guilherme da Silva Rocha, Armênio Almeida - Souza, Narciso Macan, Archippo Fronzaglia, Aristides Prado, Pedro Piccolo, Paulino Léo, Hugo Anaruma e Oscar Cotrim.- Posteriormente outros ex-combatentes se apresentaram.- Por aclamação foi constituída a primeira diretoria, recaindo a escolha nos seguintes companheiros: - Presidente, Fausto Silveira Pires; vices: Alceu de Toledo Pontes e Reinaldo Orsi; secretários, Mário Leandro Luiz de Faria, Antonio Raymundo de Oliveira e Justino Chagas; tesoureiros, Orlando Romulo Paschoal e Nelson Maia Maselli; diretor do Patrimônio, Archippo Fronzaglia;

oradores, João Batista Figueiredo e Aroldo Moraes Junior; comissão de propaganda, prof. Horta de Macedo, José Seckler Machado e Aristides Prado; comissão de sindicância, Benedito Fagundes Peixoto, Hugo Anaruma e Alfredo Agostinho Ferreira; diretores de desfile, Armênio Almeida Souza e Guilherme, digo, Celso Guilherme da Silva Rocha.-

Posteriormente alguns companheiros foram trocados de cargos, isto por conveniência do próprio bom andamento da associação.-

Durante o correr destes trinta anos, os ex-combatentes de Jundiá têm comparecido às festividades de 9 de Julho com contingente próprio, ressaltando-se as comemorações do 25º aniversário da Revolução, em cuja parada a Associação se apresentou com garbo, chegando a arrancar aplausos dos assistentes, e tendo sido constantemente elogiada pela constância àquelas comemorações.-

Infelizmente, até o momento, a Associação não tem podido formar patrimônio e tudo o que se tem feito no momento foi à custa de contribuições de associados, amigos e simpatizantes que, na hora exata e muitas vezes, - sabemos - com grande dificuldade, sacrificando talvez minguadas economias, oferecem alguma coisa, que, somadas às listas até agora organizadas e passadas pelo companheiro Armênio Almeida Souza, garantem a presença da Associação em todos os lugares onde sua presença é solicitada.

Destaque-se neste relatório o apoio moral e material que sempre recebemos da Prefeitura Municipal e da nossa operosa Câmara de Vereadores nas pessoas do dr. Vasco Antônio Venchiarutti e do dr. Omair Zomignani que, na medida do possível, sempre atenderam à nossa solicitação.- Da nossa Câmara Municipal aprovando uma subvenção anual de trinta mil cruzeiros e agora, na iminência de considerar esta Associação de utilidade pública.

Entretanto, a falta de recursos financeiros, até agora não impediu esta Associação de prosseguir na sua rota e no caminho anteriormente traçado.- De uma forma ou de outra e apesar de enormes dificuldades, temos conduzido a Associação e Jundiá jamais

deixou de responder presente em atos oficiais tanto em nossa cidade como na Capital.

Temos em praça pública um modesto mas muito significativo obelisco. Esse marco comemorativo tem para nós ex-combatentes de 32 uma significação toda especial. Ele foi erigido pela Associação dos Universitários de Jundiá. A mocidade de Miragáia, Martins, Dráusio e Camargo, não deixou que fenecesse no espírito do Povo os ideais sacrossantos que nos levaram às trincheiras de 32, e eles, os môços de agora, afirmaram ao nos oferecer aquele marco que, "se clima de liberdade hoje respiramos, devemos aos môços de 32."

Aos universitários jundiáenses, os nossos melhores agradecimentos e a nossa confiança nos seus ideais democráticos.

Entretanto, para cobrirmos de flôres aquele obelisco, temos que recorrer aos nossos companheiros. Mas, graças à Deus, flôres nunca faltaram no obelisco.

Também o nosso tradicional almoço de confraternização, assim como a caravana ao Ibirapuera são custeados com produtos rateados entre ex-combatentes e amigos e, a falta de recursos de alguns companheiros não os impede de nos acompanhar, pois que, sem alarde, as suas despesas são cobertas. A sua qualidade de ex-combatente é inerente. Ninguém, jamais a tirará.-

Até o momento, esta Associação tem sabido cumprir o seu dever.

A sua fundação datada de 1º de agosto de 1958 era uma necessidade premente e nada mais foi que a concretização de uma cousa que, desde o desfêcho do Movimento de 32 estava latente em nosso coração e que foi crescendo, foi empolgando, foi se avolumando até explodir numa esplendida realidade.- Com a mesma coragem de 32, enfrentámos em pleno período ditatorial, as caminhadas rumo ao Cemitério junto aos nossos sagrados heróis.- Porquê hoje não podemos enfrentar também os céticos, os desanimados, os conformistas e os desfibrados que ainda andam por aí esquecidos de que aos môços de 32 devem eles a liberdade de hoje? -

Em Julho do ano passado, ou seja, em 1961, recebemos do sr. Prefeito Municipal, Dr. Omair Zomignani, medalhas de Honra ao Mérito.

Conforta-nos, sobretudo, constatar que, a exemplo dos universitários jundiaíenses, o Moço Governador do Município, criança em tão em 32, teve a compreensão exata da nossa luta em defesa da Ordem e da Legalidade, e, através de uma medalha, quiz mostrar-se reconhecido aos que, através de uma luta ingente, garantiram-lhe um governo democrático.- Os agradecimentos são então recíprocos.

Ainda agora, pelo sr. Governador do Estado, foi instituída a medalha comemorativa do 30º aniversário da nossa Revolução, cuja regulamentação está à cargo do MMDC de São Paulo.

Deixamos de tecer comentários a êsse respeito dado o termino do nosso mandato; entretanto, a nova diretoria tomará as devidas providências.-

.-.-

Eis aí, senhores, em rápidas linhas, o que tem sido a nossa Associação Jundiaíense dos Ex-Combateentes de 32.

Se mais não fizemos foi porque não tivemos meios. O nosso programa é vasto; infelizmente não pudemos cumpri-lo como desejávamos, entretanto, o pouco que fizemos dá-nos a satisfação de um dever cumprido.-

A todos que conosco colaboraram, os nossos mais sinceros agradecimentos. Se omitimos nomes, rogamos a caridade de um perdão e a grandeza de uma indulgência.

Jundiaí, 23 de maio de 1962.


Fausto Silveira Pires



JUN 20 1962

PROTOCOLO N.º

CLASSIF

24

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 702

Senhor Presidente

Aprovado.

Sala das Sessões, em 20/6/1962

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação ao Projeto de Lei 1455, de autoria do vereador sr. Nelson Figueiredo, considerando de utilidade pública a "Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32".

Sala das Sessões, 20/6/1962,

José Pedro Raimundo

JUSTIFICATIVA

A Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32 conta com verba orçamentária no orçamento do presente exercício.

De acordo com a atual lei que trata das concessões de auxílios não poderá aquela entidade receber por não ser ainda declarada de utilidade pública.

Acontece, todavia, que está próximo o dia 9 de julho, data culminante das comemorações da revolução constitucionalista.

Para que o Município possa atender a entidade nesta oportunidade muito especial, quando o pessoal de Jundiaí tomar parte no desfile na Capital Paulista em lugar de destaque já reservado, há necessidade da aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.



24-9
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECERES VERBAIS

PROJETO DE LEI Nº 1 455:

Sessão de 20/6/1 962:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator o sr. Carlos Franchi, com parecer favorável, sen
do acompanhado pelos demais membros, a saber:

Tarcísio Germano de Lemos - favorável

Walmor Barbosa Martins - favorável.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Relator o sr. Nelson Chacra, com parecer favorável, sen
do acompanhado pelos demais membros, a saber:

José Pedro Raimundo - favorável

Luiz Poli - favorável.

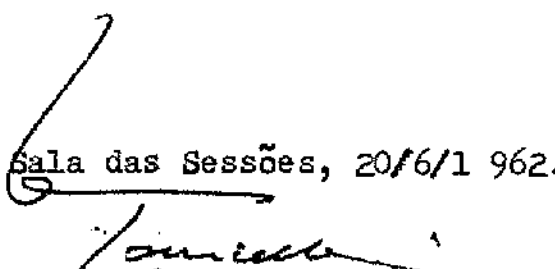
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator o sr. Eliéser Pedro de Freitas Rocha, com pare-
cer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Flávio Ceolin - favorável

Nelson Chacra - favorável.

Sala das Sessões, 20/6/1 962.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

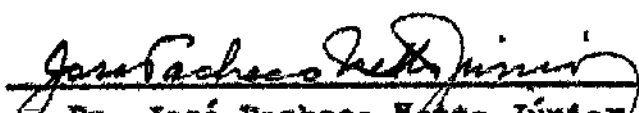
PROJETO DE LEI Nº 1 455

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Jundisiense dos Ex-Combatentes de 32".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

26
[assinatura]

22

j u n h o

62.

PM. 6/62/19:-

11.583:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 455, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

[assinatura]
Dr. José Pacheco Netto Junior,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) ~~folhas~~ da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omsir Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



27/1

LEI Nº 1 018, de 28 de junho de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com e que decretou a Câmara Mu
nicipal, em sessão realizada no dia
20/6/962, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
"Associação Jundialense dos Ex-Combatentes de 32".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omeir Zomigiani -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municip
pal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil
novecentos e sessenta e dois (28-6-62).- - - - -

- Aroldo Moraes Júnior -

Diretor Administrativo

" A FOLHA " DE 8 de Julho de 1.962

P/P:-

LEI N.º 1.018, DE 28 DE JUNHO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/6/62, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Associação Jundiatense dos Ex-Combatentes de 32".

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Omar Zomignani

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois (28-6-62).

Aroldo Moraes Júnior
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

Fls. 1-23-26-27-

AUTUADO EM 14 / 6 / 1962.

V. J. J. J.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO